



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

## **LEI Nº 747/2020**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$75.008,18 (Setenta e Cinco Mil Oito Reais e Dezoito Centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

**10 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

10.02.08.244.0011.2-092-Enfrentamento da emergência COVID 19

3.3.90.30.0000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

FR 934 - FNAS BI PSB - Portaria 378/2020

3.3.0,30.0000 - Material de Consumo R\$ 5.775,00

FR 789 - FNAS COVID EPI

3.3.90.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita R\$27.533,18

FR 790 - LC 173/2020 - Inc. I

3.3.90.32.000 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 21.700,00

FR 934 - FNAS BI PSB - Portaria 378/2020

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior deverá servir o provável excesso de arrecadação das Fontes de Recursos:

I - R\$ 41.700,00 - FR 934 - Ministério da Cidadania Portaria 378/2020;

II - R\$ 27.533,18 - FR 790 - Lei Complementar 173/2020 Inciso I.

III - R\$ 5.775,00 - FR 789 - FNAS COVID EPI

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**